



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 07 DE NOVEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 970

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)

PROCESSO ADM. Nº 2025.08.0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

CONTRATADO: CENCAP – CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA;
CNPJ de nº: 10.643.263/0001-72;
VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc. III e Decreto Municipal de nº 097/2024, 03 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 11 de agosto de 2025.

Pitimbu/PB – 21 de agosto de 2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SIBELLY SOARES DA SILVA
Superintendente
Contratante

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO A SUPERINTENDENTE DO SAAE - SIBELLY SOARES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, os(a) servidores(a) abaixo, para a funções de GESTOR DE CONTRATOS e FISCAIS DE CONTRATOS:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.08.0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

CONTRATO DE Nº: 0001/2025- SAAE
CONTRATADO: CENCAP – CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA;
CNPJ de nº: 10.643.263/0001-72;
PRAZO: 12 (doze) meses;
VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais);

GESTOR DE CONTRATOS – O SAAE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor ALIPIO JOSE DOS CORDEIRO, cargo DIRETOR ADMINISTRATIVO PORTARIA: 0263/2025 – DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 862 DE 30 DE MAIO 2025, como GESTOR do termo de contrato de nº 00/2025 -SAAE.

FISCAL DE CONTRATO – O SAAE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora LIDIA MARIA SANTOS MONTEIRO, PORTARIA: 0033/2025 – DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 772 DE 09 DE JANEIRO 2025, cargo TESOUREIRA, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0001/2025 SAAE.

OU
FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) – A SUPERINTENDE DO SAAE, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 07 DE NOVEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 970

GLEYBSON FERNANDE DA SILVA, PORTARIA: 0032/2025 – DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 772 DE 09 DE JANEIRO 2025, cargo DIRETOR DE OPERAÇÕES, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0001/2025 SAAE.

Pitimbu/PB, 21 de agosto de 2025

SIBELLY SOARES DA SILVA

SUPERINTENDENTE

ALIPIO JOSE DOS SANTOS CORDEIRO

GESTOR DE CONTRATO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**

EXTRATO DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADM. Nº 2025.08.0001**

Pitimbu/PB, 21 de agosto de 2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

CONTRATO DE Nº: 0001/2025- SAAE

CONTRATADO: CENCAP – CENTRO DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA;

CNPJ de nº: 10.643.263/0001-72;

PRAZO: 12 (doze) meses;

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

VALOR TOTAL: R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais);

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025:

2390 - AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO M

2390.04.544.2030.2403 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro do Órgão.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 222, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOVO PRAZO PARA RECADASTRAMENTO DAS CONCESSÕES DE PLACAS VERMELHAS (ALUGUEL) NO MUNICÍPIO DE PITIMBU – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o recadastramento das concessões de placas vermelhas (aluguel) conforme estabelecido no REGULAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS DE PITIMBU – RSTPP.

CONSIDERANDO o baixo número de adesão ao recadastramento realizado no prazo arbitrado para recadastramento nos termos do Decreto Municipal nº 181 de 11 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação desse decreto municipal para recadastramento de todas as concessões de placas vermelhas (aluguel) no âmbito do Município de Pitimbu, nos termos do REGULAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS DE PITIMBU – RSTPP, assim como, conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 181 de 11 de julho de 2025.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 181 de 11 de julho de 2025, documentos, trâmites e afins, conforme disposto naquele ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 07 de novembro de 2025.

**ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 07 DE NOVEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 970

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RATIFICA E ALTERA A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL DESAPROPRIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os dispositivos constantes no art. 6º inc. XLIII, e; art. 65, inc. IV e XX;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 068 de 31 de dezembro de 2020, que declarou de utilidade pública e desapropriou o terreno localizado às margens da rodovia PB-044, medindo 200 (duzentos) metros de frente e 100 (cem) metros de fundos, totalizando uma área de 2 (dois) hectares, limitando-se frontalmente com a rodovia PB-044, pelos fundos com a Propriedade da Empresa TABU, do lado direito com a propriedade da Empresa TABU, e do lado esquerdo com a propriedade da Empresa TABU. De propriedade da Empresa TABU, contendo as seguintes coordenadas geográficas: 7°28'22.25"S e 34°49'19.80'.

CONSIDERANDO que a desapropriação foi devidamente concluída e o imóvel encontra-se regularmente incorporado ao patrimônio público municipal, registrado no Livro 2-CF, fls. 72, sob a Matrícula 16454, em nome do Município de Pitimbu, através de registro junto cartório de ofício único de registro de imóveis, títulos e documentos e pessoas jurídicas da Comarca de Caaporã-PB, por força da desapropriação constante no Decreto Municipal nº 068 de 31 de dezembro de 2020, e processo de desapropriação nº 0800510-88.2021.8.15.0021.

CONSIDERANDO que decorrido prazo significativo da publicação do Decreto expropriatório, a finalidade de original (clínica de saúde) não foi executada, em decorrência do cancelamento da emenda parlamentar que custearia a execução da obra;

CONSIDERANDO o ofício nº 390/2025 originário da Secretaria Municipal da Receita e Planejamento Urbano, que descreve a necessidade de uma nova finalidade de do imóvel em questão com destinação de 3.400m² de área para construção da nova sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Tavares Freire, que consta com uma proposta para construção de 10 (dez) salas de ensino, para suportar aproximadamente 340 alunos, e, da utilização de 6.600m² para construção de casas populares em parceria promovida pela Companhia Estadual de Habilidade Popular – CEHAP, para que sejam doadas para que famílias em situação de vulnerabilidade possam ter acesso a moradias dignas;

CONSIDERANDO a atual conjuntura socioeconômica e educacional do município demonstra uma necessidade mais urgente de ampliação da infraestrutura de ensino, diante do crescente número de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o acesso a moradia é um direito básico constitucional e que exige ações ativas do poder público para a sua concretização, especialmente para a população de baixa renda.

CONSIDERANDO a manifestação jurídica a respeito da possibilidade da alteração da finalidade do bem, conforme explicado naquele, através

do instituto chamado tredestinação lícita, desde que a nova destinação continue a atender a outro fim de interesse público ou social, como é o caso, onde a educação e moradia são também direitos sociais assegurados pela Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ratificada a desapropriação do imóvel (Gleba C, Matrícula 16454), localizado às margens da rodovia PB-044, com área de 10.000 m², conforme dispõe o Decreto Municipal nº 068/2020.

Art. 2º. Fica alterada a finalidade de utilização do imóvel desapropriado, que passa a ser destinado a área de 3.400m² à construção e instalação da nova sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Tavares Freire, em atendimento ao superior interesse público da educação, e, a área de 6.600m² para construção de casas populares para serem doadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, em observância ao direito básico a moradia.

Parágrafo único. A alteração de que trata este artigo se fundamenta na tredestinação lícita, preservando o fim público da intervenção estatal na propriedade.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria da Receita e Planejamento Urbano, e a Procuradoria Jurídica do Município, fica autorizada a promover todos os atos administrativos necessários à elaboração do projeto arquitetônico, à abertura do processo licitatório e à efetivação da construção da nova Escola Municipal no local, bem como, esses dois últimos em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, ficam autorizados a promover todos os atos relacionados a parcerias, construção, fiscalização, e efetiva entrega das casas, no que tange a área destinada para construção das casas populares.

Art. 4º. As despesas decorrentes da construção da nova unidade escolar correrão à conta de dotação orçamentária própria, devendo a Secretaria Municipal de Finanças realizar as adequações necessárias para o exercício financeiro vigente e subsequentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário que impliquem o uso do imóvel para finalidade diversa da estabelecida neste Decreto.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 07 de novembro de 2025.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

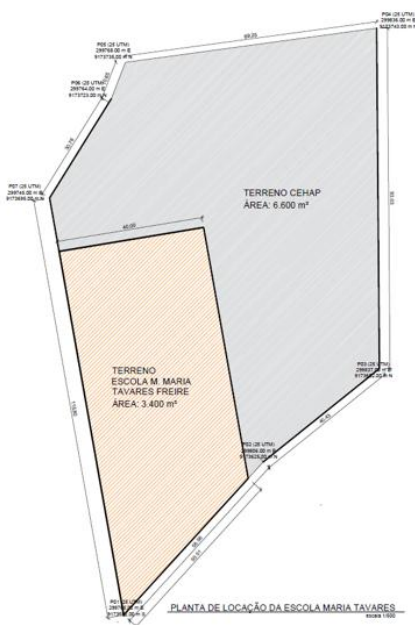


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 07 DE NOVEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 970

ANEXO ÚNICO



ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0394/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Zildo Barbosa Pereira**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.074-29, Matrícula n.º 9410380, do cargo de Coordenador dos Serviços de Planejamento e Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a o dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 07 de novembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0395/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Rogério Pedrosa Cavalcanti Freire**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.934-21, Matrícula n.º 94101265, do cargo de Diretor do Departamento de Transporte e Logística, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a o dia 03 de outubro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 07 de novembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0396/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Israel Salviano Medeiros Marques**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.364-07, Matrícula n.º 94101366, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal da Administração (SEAD).



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 07 DE NOVEMBRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 970

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 07 de novembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0397/2025

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **Edson Silva do Nascimento**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.734-30, Matrícula n.º 80910316, do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 07 de novembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0398/2025

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Israel Salviano Medeiros Marques**, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.364-07, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte e Logística da Secretaria Municipal da Administração (SEAD).

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 07 de novembro de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

----- FIM DA EDIÇÃO -----